



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO Nº 03.01.1-19/PE

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE, conforme tabela em anexo.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Santana do Cariri, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da rede escolar municipal, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os serviços objeto da licitação serão adjudicados a tantos participantes quantas forem as vagas indicadas no item 1.1, de acordo com a ordem crescente da classificação, que deverá ser efetuada pelo critério do menor preço, observada as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

1.3.1. Cada vaga corresponde à prestação dos serviços com um veículo e operadores/motorista.

1.4. Os adjudicatários serão convocados para, na ordem de classificação firmar o contrato correspondente.

2. DOS VEÍCULOS

2.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ter idade de fabricação inferior a 10 (dez) anos;

2.1.2. Registro como veículo de passageiros;

2.1.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

2.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

2.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.1.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;



2.1.7. Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3. DO CONDUTOR

3.1. O condutor do veículo deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

3.1.2. Ser habilitado na categoria D;

3.1.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será até **31 de dezembro de 2019, ou outro que seja fixado de acordo com a legislação**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de licitação 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias, após a medição dos serviços efetivamente prestados, apontada pelo condutor, ratificada pela Unidade Escolar e atestada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri.

5.1.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês.

5.1.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, mesmo que o motivo seja justificado e aceito pela CONTRATANTE, sendo que a justificativa devidamente aceita pela contratada serve apenas para evitar processos administrativos de sanções, após o que a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

5.2. O contratado deverá, obrigatoriamente, a cada medição processada, apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços executados, da qual será descontada, se for o caso, a parcela relativa ao ISS - Imposto Sobre Serviços, devendo ser destacada, ainda, a retenção ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, nos termos da Legislação vigente.

5.2.1. No caso de pessoas físicas, serão retidos, na fonte, o Imposto de Renda e as contribuições ao INSS e SEST/SENAT calculados nos termos da legislação vigente aplicável aos serviços de transporte escolar prestados por autônomos.

5.2.2. No caso de cooperativa, será retido, na fonte, o Imposto de Renda, calculado nos termos da legislação pertinente.

5.3. O pagamento do preço contratado será efetuado, mensalmente, por crédito em conta corrente em agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S.A, indicada pelo contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



- 6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;
 - 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Termo de Contrato.
- 6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), os motivos que impossibilitem a execução dos serviços, com a devida comprovação;
 - 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.4. Disponibilizar os veículos adequados ao objeto em comento com os seguintes detalhes:
 - 7.1.4.1. Condutor por conta da empresa contratada;
 - 7.1.4.2. Combustível e manutenção por conta da contratada;

8. SUBLOCAÇÃO

- 8.1 É permitido a sublocação de veículos devidamente autorizado pela contratante, desde que cumpra todas as normas previsto neste Termo de Referência.
- 8.1.1 A sublocação não isenta a contratada das responsabilidades assumida no processo de contratação e no termo de contrato.
 - 8.1.2 A sublocação não poderá reconfigurar a natureza do objeto;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, nos casos de roubo, furto, sinistro ou



avaria mecânica do veículo, deverá o contratado disponibilizar um outro veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o transporte dos alunos.

9.2. Com o mesmo objetivo de continuidade dos serviços, deverá ser permitida, excepcionalmente e pelo período máximo de 3 (três) dias, em caso de comprovado impedimento do condutor, por motivo de força maior, a indicação de condutor substituto para a prestação eventual e temporária dos serviços contratados, mediante prévia e expressa autorização da contratante.

9.2.1. Na hipótese prevista neste item, o condutor substituto deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência.

9.2.2. A substituição prevista não transfere ao condutor substituto as responsabilidades do CONTRATADO, que será o único responsável, tanto em relação à Contratante como a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, não se formando qualquer relação entre o Município de Santana do Cariri e o condutor substituto.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

10.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

10.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

10.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

10.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado,



atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

10.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

10.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

11. DO PREÇO

11.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

11.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

11.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

11.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 12.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 12.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

12.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

12.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não prestação dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;



c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

12.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

Santana do Cariri /CE 28/11/2018

Aprovo o presente documento.

Desaprovo o presente documento.

FRANCISCA GERLIANNY FREIRE DA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



LOTES DA LICITAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|-------|----------|----------|
| 001 | Lote Nº 001 - LOTE I - VEÍCULO ATÉ 21 PASSAGEIROS | | | |
| 0001 | ROTA 01-PARTIDA: BONITO-CAPOEIRA GRANDE- CROATÁ- CHEGADA - ANJINHOS | | 3234,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de veículo: Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km): 14,7 Número de alunos: 09</i> | | | |
| 0002 | ROTA01.1-BONITO-CAPOEIRA GRANDE, CAPOEIRA GRANDE-CROATÁ, CAPOEIRA GRANDE-ANJINHO | | 3234,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de veículo: Veículo com capacidade p/ 15 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 14,7 Número de alunos: 07</i> | | | |
| 0003 | ROTA-02 MOCÓS-ANJINHOS DE CIMA, ANJINHOS DE CIMA-ANJINHOS | | 6732,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km) 30,6 Número de alunos: 09</i> | | | |
| 0004 | ROTA 02.1- MOCÓS - SOBRADINHO -ANJINHOS | | 6732,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km) 30,6 Número de alunos: 04</i> | | | |
| 0005 | ROTA 03- PATOS-ESPERAS, ESPERAS - ANJINHOS | | 3938,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km) 17,9 Número de alunos: 04</i> | | | |
| 0006 | ROTA 03.1 PATOS-ESPERAS, ESPERAS - ANJINHOS | | 3938,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km) 17,9 Número de alunos: 09</i> | | | |
| 0007 | ROTA 05-MAMÃOS-BOA VISTA-LATÃO DE BAIXO-LATÃO DE CIMA - ARAPORANGA | | 7810,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 15 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km): 35,5 Número de alunos: 15</i> | | | |
| 0008 | ROTA 05.1 -MAMÃOS - BOA VISTA - LATÃO DE BAIXO - LATÃO DE CIMA - ARAPORANGA | | 7810,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 15 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 35,5 Número de alunos: 13</i> | | | |
| 0009 | ROTA 07- SACO DO ANGELIM -ARAPORANGA | | 5104,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 20 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km): 23,2 Número de alunos: 19</i> | | | |
| 0010 | ROTA 07.1 - SACO DO ANGELIM - ARAPORANGA | | 5104,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 20 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 23,2 Número de alunos: 16</i> | | | |
| 0011 | ROTA 08.1- TATAJUBA - DESCOBERTO-PONTA DA SERRA- TABOLEIRO - BOA VISTA | | 4114,000 | QUILÔMET |
| | <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 25 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 18,7 Número de alunos: 20</i> | | | |



| | | | | |
|---|---|--|-----------|----------|
| 0012 | ROTA 11- RAMADA - LÍRIO, LÍRIO - GURITIBA | | 9582,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 20 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):43,1 Número de alunos:15</i> | | | | |
| 0013 | ROTA 11.1- RAMADA-LÍRIO, LÍRIO - GURITIBA | | 11484,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):52,2 Número de alunos:13</i> | | | | |
| 0014 | ROTA 13- AZEDOS - GENIPEPEIRO-BARRA - SANTANA | | 6754,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):30,7 Número de alunos:09</i> | | | | |
| 0015 | ROTA 13.1 - AZEDOS- GENIPEPEIRO, BARRA - SANTANA | | 3278,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):14,9 Número de alunos:10</i> | | | | |
| 0016 | ROTA 25- CAMUNDÉ - SOARES BRANCO- DOM LEME | | 5500,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/25 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):25,0 Número de alunos:20</i> | | | | |
| 0017 | ROTA 27- DESCOBERTO - PONTA DA SERRA - TABOLEIRO-BOA VISTA | | 3498,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):15,9 Número de alunos:13</i> | | | | |
| 0018 | ROTA 27.1 - DESCOBERTO - PONTA DA SERRA - TABOLEIRO - BOA VISTA | | 3498,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):15,9 Número de alunos:12</i> | | | | |
| 0019 | ROTA 29- XIXICO - LATÃO, LATÃO - SUVACO | | 2961,200 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/20 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):13,46 Número de alunos:19</i> | | | | |
| 0020 | ROTA 30- BALSAMO - VILA TOURINHOS - LATÃO | | 2890,800 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):13,14 Número de alunos:08</i> | | | | |
| 0021 | ROTA 30.1- BALSAMO - LATÃO - BOA VISTA | | 3647,600 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):16,58 Número de alunos:09</i> | | | | |
| 0022 | ROTA 31- PIMENTEIRA DE CIMA-PIMENTEIRA-SÃO GONÇALO- CHAGAS- ANJINHOS | | 3229,600 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):14,68 Número de alunos:06</i> | | | | |
| 0023 | ROTA 31.1 - PIMENTEIR DE CIMA- PIMENTEIRA - SÃO GONÇALO- CHAGAS- ANJINHOS | | 3229,600 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):14,68 Número de alunos:07</i> | | | | |
| 0024 | ROTA 32- ARAPORANGA -TABULEIRO BRANCO- PONTA DA SERRA- DESCOBERTO | | 3951,200 | QUILÔMET |



Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):17,96 Número de alunos:13

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0025 | ROTA 32.1- ARAPORANGA -TABULEIRO BRANCO- PONTA DA SERRA- DESCOBERTO | | 3806,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):17,30 Número de alunos:12

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0026 | ROTA 33- ARAPORANGA - JUÁ- JUÁ - CANTA GALO | | 2200,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):10,0 Número de alunos:11

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0027 | ROTA 33.1 - ARAPORANGA - JUÁ- JUÁ -CANTA GALO | | 2200,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):10,0 Número de alunos:09

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0028 | ROTA 34 - SERRA DO CAPELÃO - ARAPORANGA | | 4620,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):21,00 Número de alunos:15

| | | | | |
|------|--|--|----------|----------|
| 0029 | ROTA 34.1- SERRA DO CAPELÃO - ARAPORANGA | | 4620,000 | QUILÔMET |
|------|--|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):21,00 Número de alunos:12

| | | | | |
|------|---------------------------------|--|----------|----------|
| 0030 | ROTA 35- MASSAPÊ - PEDRA BRANCA | | 4540,800 | QUILÔMET |
|------|---------------------------------|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/20 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):20,64 Número de alunos:18

| | | | | |
|------|-----------------------------------|--|----------|----------|
| 0031 | ROTA 35.1- MASSAPÊ - PEDRA BRANCA | | 4540,800 | QUILÔMET |
|------|-----------------------------------|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):20,64 Número de alunos:12

| | | | | |
|------|-----------------------------|--|----------|----------|
| 0032 | ROTA 36- SANTANA - NICÁSSIO | | 2453,000 | QUILÔMET |
|------|-----------------------------|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/5 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):11,15 Número de alunos:01

| | | | | |
|------|---------------------------|--|----------|----------|
| 0033 | ROTA 37- SANTANA - PONTAL | | 2160,400 | QUILÔMET |
|------|---------------------------|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/5 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):9,82 Número de alunos:04

| | | | | |
|------|--|--|----------|----------|
| 0034 | ROTA 39.1 - BREJO GRANDE - BOIS - PALMEIRINHA - GITÓ - BREJO GRANDE - BAIXIO | | 4204,200 | QUILÔMET |
|------|--|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):19,11 Número de alunos:07

| | | | | |
|------|--|--|----------|----------|
| 0035 | ROTA 39- BREJO GRANDE - BOIS - PALMEIRINHA -GITÓ - BREJO GRANDE- BAXIO | | 4204,200 | QUILÔMET |
|------|--|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):19,11 Número de alunos:10

| | | | | |
|------|--------------------------------------|--|----------|----------|
| 0036 | ROTA 40- SERRA DA TORRE - ARAPORANGA | | 1760,000 | QUILÔMET |
|------|--------------------------------------|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):08 Número de alunos:09



| | | | | |
|---|---|-------|----------|----------|
| 0037 | ROTA 40.1 - SERRA DA TORRE - ARAPORANGA | | 1760,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):08 Número de alunos:08</i> | | | | |
| 0038 | ROTA 41- BAIXA GRANDE - LATÃO | | 4015,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):18,25 Número de alunos:15</i> | | | | |
| 0039 | ROTA 41.1 - BAIXA GRANDE - LATÃO | | 4015,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/15 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):18,25 Número de alunos:12</i> | | | | |
| 002 | Lote No 002 - LOTE II - VEÍCULO DE 22 ATÉ 35 PASSAGEIR | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE |
| 0001 | ROTA 06- CACHOEIRINHA - BOA VISTA - BOA VISTA - ARAPORANGA | | 7216,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 20 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):32,8 Número de alunos:33</i> | | | | |
| 0002 | ROTA 09-GURITIBA - CATOLÉ , CATOLÉ - SOLZINHO | | 7744,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 35 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):35,2 Número de alunos:31</i> | | | | |
| 0003 | ROTA 09.1- GURITIBA - CATOLÉ, CATOLÉ - SOLZINHO | | 7326,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 35 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):33,3 Número de alunos:28</i> | | | | |
| 0004 | ROTA 10-SERRA DO CAJUEIRO-CAJUEIRO, CURVA-BAIXA DO GITÓ-CURVA-BAIXA DO GITÓ-GURIT | | 6578,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 40 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):29,9 Número de alunos:35</i> | | | | |
| 0005 | ROTA 10.1-SERRA DO CAJUEIRO-CAJUEIRO, CURVA- BAIXA DO GITÓ,CURVA-B.GITÓ-GURITIBA | | 6578,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 40 Passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):29,9 Número de alunos:30</i> | | | | |
| 0006 | ROTA 10.2 - SERRA DO CAJUEIRO-CAJUEIRO- CURVA BAIXA DO GITÓ- GURITIBA | | 5742,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 40 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):26,1 Número de alunos:30</i> | | | | |
| 0007 | ROTA 10.3- SERRA DO CAJUEIRO- CAJUEIRO- CURVA BAIXA DO GITÓ- GURITIBA | | 5742,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/ 40 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):26,1 Número de alunos:28</i> | | | | |
| 0008 | ROTA 26-SÍTIO RANCHO - DOM LEME | | 7282,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/25 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):33,1 Número de alunos:24</i> | | | | |



| | | | | |
|--|---|--|-----------|----------|
| 0009 | ROTA 12.1 - CAJUEIRO - NOVO CAJUEIRO,NOVO CAJUEIRO -GURITIBA | | 4026,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/40 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):18,3 Número de alunos:34</i> | | | | |
| 0010 | ROTA 08- TATAJUBA-DESCOBERTO-PONTA DA SERRA-TABULEIRO- BOA VISTA | | 4114,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo:Veículo com capacidade p/30 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):15,9 Número de alunos:25</i> | | | | |
| 0011 | ROTA 14-SERRA DA CRUIZINHA - SÃO GONÇALO - AMANSOS - DOM LEME | | 12826,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/30 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):58,3 Número de alunos:24</i> | | | | |
| 0012 | ROTA 18 - CEDRO - BOM RETIRO - MUNDO NOVO - DOM LEME | | 16808,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/35 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):76,4 Número de alunos:32</i> | | | | |
| 0013 | ROTA 19- CEDRO - SERRA DO SÍTIO - ENCRUZILHADA - DOM LEME | | 6358,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/25 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):28,9 Número de alunos:23</i> | | | | |
| 0014 | ROTA 20- SERRA DO SÍTIO - DOM LEME | | 4906,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/25 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):22,3 Número de alunos:23</i> | | | | |
| 0015 | ROTA 21- VILA MOITA-CEDRO-CEDRO-MUNDO NOVO-MUNDO NOVO-CEDRO-PEIXOTOS-DOM LEME | | 11726,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/25 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):53,3 Número de alunos:23</i> | | | | |
| 0016 | ROTA 21.1- VILA MOITA- CEDRO-CEDRO- MUNDO NOVO-PEIXOTOS-DOM LEME | | 10318,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/35 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):46,9 Número de alunos:30</i> | | | | |
| 0017 | ROTA 24- SERRA DA CRUIZINHA - SOARES BRANCO - DOM LEME | | 6116,000 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/25 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):27,8 Número de alunos:23</i> | | | | |
| 0018 | ROTA 28- XIXICO-LATÃO DE BAIXO- LATÃO DE BAIXO- ALTO DOS TOURINHOS | | 2525,600 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/30 passageiros Turno:Tarde Distância por dia (km):11,48 Número de alunos:27</i> | | | | |
| 0019 | ROTA 38- LAGOA - COBRAS - SOBRADINHO | | 5761,800 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de veículo:Veículo com capacidade p/30 passageiros Turno:Manhã Distância por dia (km):26,19 Número de alunos:26</i> | | | | |
| 0020 | ROTA 38.1 - LAGOA - COBRAS - SOBRADINHO | | 5761,800 | QUILÔMET |
| <i>Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/25 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km)26,19 Número de alunos:22</i> | | | | |
| 0021 | ROTA 06.1- CACHOEIRINHA -BOA VISTA - BOA VISTA - ARAPORANGA | | 7216,000 | QUILÔMET |



Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 20 passageiros Turno: tarde Distância por dia (km): 32,8 Número de alunos: 20

003 Lote No 003 - LOTE III - VEICULO DE 36 A 50 PASSAGEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE |
|------|-----------|-------|--------|---------|
|------|-----------|-------|--------|---------|

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0001 | ROTA 04- PIMENTEIRA DE CIMA- PIMENTEIRA, SÃO GONÇALO, CHAGAS-PERUA - ANJINHOS | | 3190,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/45 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km) 14,5 Número de alunos: 41

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0002 | ROTA 04.1- PIMENTEIRA DE CIMA, PIMENTEIRA- SÃO GONÇALO- CHAGAS-PERUA - ANJINHOS | | 3190,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 40 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 14,5 Número de alunos: 36

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0003 | ROTA 12- CAJUEIRO - NOVO CAJUEIRO, NOVO CAJUEIRO - GURITIBA | | 4026,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de Veículo: Veículo com capacidade p/ 40 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km): 18,3 Número de alunos: 38

| | | | | |
|------|---------------------------------------|--|-----------|----------|
| 0004 | ROTA 15- SERRA DO CRUZEIRO - DOM LEME | | 14256,000 | QUILÔMET |
|------|---------------------------------------|--|-----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo: Veículo com capacidade p/40 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 64,8 Número de alunos: 38

| | | | | |
|------|-----------------------------------|--|-----------|----------|
| 0005 | ROTA 16- SERRA DO BOFE - DOM LEME | | 11110,000 | QUILÔMET |
|------|-----------------------------------|--|-----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo: Veículo com capacidade p/52 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 50,5 Número de alunos: 53

| | | | | |
|------|--|--|-----------|----------|
| 0006 | ROTA 17- SERRA DA ARARA - SITIO DOS ROSENOS - DOM LEME | | 11748,000 | QUILÔMET |
|------|--|--|-----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo: Veículo com capacidade p/40 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 53,4 Número de alunos: 37

| | | | | |
|------|---|--|----------|----------|
| 0007 | ROTA 22- CANAFISTULA - SERRA DO INGÁ - DOM LEME | | 9592,000 | QUILÔMET |
|------|---|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo: Veículo com capacidade p/50 passageiros Turno: Tarde Distância por dia (km): 43,6 Número de alunos: 45

| | | | | |
|------|---------------------------------|--|----------|----------|
| 0008 | ROTA 23- CANAFISTULA - DOM LEME | | 5742,000 | QUILÔMET |
|------|---------------------------------|--|----------|----------|

Especificação : Tipo de veículo: Veículo com capacidade p/50 passageiros Turno: Manhã Distância por dia (km): 26,1 Número de alunos: 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
DO CARIRI
A UNIÃO FAZ A FORÇA



PRECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO



DETALHAMENTO QUANTITATIVO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA



VEÍCULOS ATÉ 21 PASSAGEIROS

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 4,46

| ROTA | KM DIARIO | KM MENSAL | KM TOTAL | VALOR MENSAL ESTIMADO |
|------------|-----------|-----------|----------|-----------------------|
| ROTA 01 | 14,7 | 323,4 | 3234 | R\$1.441,72 |
| ROTA 01.1. | 14,7 | 323,4 | 3234 | R\$1.441,72 |
| ROTA 02 | 30,6 | 673,2 | 6732 | R\$3.001,13 |
| ROTA 02.1 | 30,6 | 673,2 | 6732 | R\$3.001,13 |
| ROTA 03 | 17,9 | 393,8 | 3938 | R\$1.755,56 |
| ROTA 03.1 | 17,9 | 393,8 | 3938 | R\$1.755,56 |
| ROTA 05 | 35,5 | 781 | 7810 | R\$3.481,70 |
| ROTA 05.1 | 35,5 | 781 | 7810 | R\$3.481,70 |
| ROTA 07 | 23,2 | 510,4 | 5104 | R\$2.275,36 |
| ROTA 07.1 | 23,2 | 510,4 | 5104 | R\$2.275,36 |
| ROTA 08.1 | 18,7 | 411,4 | 4114 | R\$1.834,02 |
| ROTA 11 | 52,2 | 1148,4 | 11484 | R\$5.119,57 |
| ROTA 11.1 | 52,2 | 1148,4 | 11484 | R\$5.119,57 |
| ROTA 13 | 30,7 | 675,4 | 6754 | R\$3.010,93 |
| ROTA 13.1 | 14,9 | 327,8 | 3278 | R\$1.461,33 |
| ROTA 25 | 25 | 550 | 5500 | R\$2.451,90 |
| ROTA 27 | 15,9 | 349,8 | 3498 | R\$1.559,41 |
| ROTA 27.1 | 15,9 | 349,8 | 3498 | R\$1.559,41 |
| ROTA 29 | 13,46 | 296,12 | 2961,2 | R\$1.320,10 |
| ROTA 30 | 13,4 | 294,8 | 2948 | R\$1.314,22 |
| ROTA 30.1 | 16,58 | 364,76 | 3647,6 | R\$1.626,10 |
| ROTA 31 | 14,68 | 322,96 | 3229,6 | R\$1.439,76 |
| ROTA 31.1 | 14,68 | 322,96 | 3229,6 | R\$1.439,76 |
| ROTA 32 | 17,96 | 395,12 | 3951,2 | R\$1.761,44 |
| ROTA 32.1 | 17,3 | 380,6 | 3806 | R\$1.696,71 |
| ROTA 33 | 10 | 220 | 2200 | R\$980,76 |
| ROTA 33.1 | 10 | 220 | 2200 | R\$980,76 |
| ROTA 34 | 21 | 462 | 4620 | R\$2.059,60 |
| ROTA 34.1 | 21 | 462 | 4620 | R\$2.059,60 |
| ROTA 35 | 20,64 | 454,08 | 4540,8 | R\$2.024,29 |
| ROTA 35.1 | 20,64 | 454,08 | 4540,8 | R\$2.024,29 |
| ROTA 36 | 11,15 | 245,3 | 2453 | R\$1.093,55 |
| ROTA 37 | 9,82 | 216,04 | 2160,4 | R\$963,11 |
| ROTA 39 | 19,11 | 420,42 | 4204,2 | R\$1.874,23 |
| ROTA 39.1 | 19,11 | 420,42 | 4204,2 | R\$1.874,23 |
| ROTA 40 | 8 | 176 | 1760 | R\$784,61 |
| ROTA 40.1 | 8 | 176 | 1760 | R\$784,61 |
| ROTA 41 | 18,25 | 401,5 | 4015 | R\$1.789,89 |
| ROTA 41.1. | 18,25 | 401,5 | 4015 | R\$1.789,89 |



MICROÔNIBUS DE 22 A 35 PASSAGEIROS

VALOR UNITARIO MÉDIO: R\$ 4,44

| ROTA | KM DIARIO | KM MENSAL | KM TOTAL | VALOR MENSAL ESTIMADO |
|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------------|
| ROTA 06 | 32,8 | 721,6 | 7216 | R\$3.206,79 |
| ROTA 06.1 | 32,8 | 721,6 | 7216 | R\$3.206,79 |
| ROTA 09 | 35,2 | 774,4 | 7744 | R\$3.441,43 |
| ROTA 09.1 | 33,3 | 732,6 | 7326 | R\$3.255,67 |
| ROTA 10 | 29,9 | 657,8 | 6578 | R\$2.923,26 |
| ROTA 10.1 | 29,9 | 657,8 | 6578 | R\$2.923,26 |
| ROTA 10.2 | 26,1 | 574,2 | 5742 | R\$2.551,74 |
| ROTA 10.3 | 26,1 | 574,2 | 5742 | R\$2.551,74 |
| ROTA 26 | 33,1 | 728,2 | 7282 | R\$3.236,12 |
| ROTA 12.1 | 18,3 | 402,6 | 4026 | R\$1.789,15 |
| ROTA 8 | 18,7 | 411,4 | 4114 | R\$1.828,26 |
| ROTA 14 | 58,3 | 1282,6 | 12826 | R\$5.699,87 |
| ROTA 18 | 76,4 | 1680,8 | 16808 | R\$7.469,48 |
| ROTA 19 | 28,9 | 635,8 | 6358 | R\$2.825,50 |
| ROTA 20 | 22,3 | 490,6 | 4906 | R\$2.180,23 |
| ROTA 21 | 53,3 | 1172,6 | 11726 | R\$5.211,03 |
| ROTA 21.1 | 46,9 | 1031,8 | 10318 | R\$4.585,32 |
| ROTA 24 | 27,8 | 611,6 | 6116 | R\$2.717,95 |
| ROTA 28 | 11,48 | 252,56 | 2525,6 | R\$1.122,38 |
| ROTA 38 | 26,19 | 576,18 | 5761,8 | R\$2.560,54 |
| ROTA 38.1 | 26,19 | 576,18 | 5761,8 | R\$2.560,54 |



ÔNIBUS DE 36 A 50 PASSAGEIROS

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 4,97

| ROTA | KM DIÁRIO | KM MENSAL | KM TOTAL | VALOR MENSAL ESTIMADO |
|-------------|------------------|------------------|-----------------|------------------------------|
| ROTA 4 | 14,5 | 319 | 3190 | R\$1.584,63 |
| ROTA 4.1 | 14,5 | 319 | 3190 | R\$1.584,63 |
| ROTA 12 | 18,3 | 402,6 | 4026 | R\$1.999,92 |
| ROTA 15 | 64,8 | 1425,6 | 14256 | R\$7.081,67 |
| ROTA 16 | 50,5 | 1111 | 11110 | R\$5.518,89 |
| ROTA 17 | 53,4 | 1174,8 | 11748 | R\$5.835,82 |
| ROTA 22 | 43,6 | 959,2 | 9592 | R\$4.764,83 |
| ROTA 23 | 26,1 | 574,2 | 5742 | R\$2.852,34 |

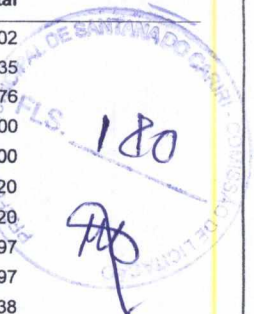
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



| FONTE DE PESQUISA | VEICULO 1 a 21 passageiros PASSAGEIROS (VAN OU SIMILAR) | VEICULO 22 PASSAGEIROS a 35 (MICROONIBUS) | VEICULO 36 PASSAGEIROS a 50 (ONIBUS) |
|-----------------------------|---|---|--|
| CRATO | R\$ 4,86 | R\$ 5,40 | R\$ 5,90 |
| IGUATU | R\$ 4,25 | R\$ 4,25 | R\$ 4,25 |
| JAGUARIBARA | R\$ 3,33 | R\$ 3,58 | |
| ASSARÉ | R\$ 4,80 | R\$ 5,80 | |
| JATI | R\$ 5,05 | | |
| LAVRAS | | R\$ 3,19 | R\$ 5,01 |
| CAMPOS SALES | | | R\$ 4,71 |
| PREÇO MÉDIO APURADO: | R\$ 4,46 | R\$ 4,44 | R\$ 4,97 |

| Código | Descrição | Quant. | VI. unitário | VI. total |
|--------|--|-------------|--------------|-----------|
| 036396 | Rota 01-Partida:Bonito-capoeira Grande- Croatá- Chegada - Anjinhos | 3.234,0000 | 4,460 | 14.423,64 |
| 036397 | Rota01.1-Bonito-Capoeira Grande, Capoeira Grande-Croatá, Capoeira Grande-Anjinho | 3.234,0000 | 4,460 | 14.423,64 |
| 036401 | Rota-02 Mocós-Anjinhos de Cima,Anjinhos de Cima-Anjinhos | 6.732,0000 | 4,460 | 30.024,72 |
| 036403 | Rota 02.1- Mocós - Sobradinho -Anjinhos | 6.732,0000 | 4,460 | 30.024,72 |
| 036404 | Rota 03- Patos-Esperas,Esperas - Anjinhos | 3.938,0000 | 4,460 | 17.563,48 |
| 036405 | Rota 03.1 Patos-Esperas,Esperas - Anjinhos | 3.938,0000 | 4,460 | 17.563,48 |
| 036406 | Rota 04- Pimenteira de Cima-Pimenteira,São Gonçalo,Chagas-Perua - Anjinhos | 3.190,0000 | 4,460 | 14.227,40 |
| 036419 | Rota 04.1- Pimenteira de cima,Pimenteira-São Gonçalo- Chagas-Perua -Anjinhos | 3.190,0000 | 4,460 | 14.227,40 |
| 036420 | Rota 05-Mamãos-Boa Vista-Latão de Baixo-Latão de Cima - Araporanga | 7.810,0000 | 4,460 | 34.832,60 |
| 036421 | Rota 05.1 -Mamãos - Boa Vista - latão de Baixo - Latão de Cima - Araporanga | 7.810,0000 | 4,460 | 34.832,60 |
| 036422 | Rota 06- Cachoeirinha - Boa Vista - Boa Vista - Araporanga | 7.216,0000 | 4,440 | 32.039,04 |
| 036423 | Rota 06.1- Cachoeirinha -Boa Vista - Boa Vista - Araporanga | 7.216,0000 | 4,440 | 32.039,04 |
| 036425 | Rota 07- Saco do Angelim -Araporanga | 5.104,0000 | 4,460 | 22.763,84 |
| 036424 | Rota 07.1 - Saco do Angelim - Araporanga | 5.104,0000 | 4,460 | 22.763,84 |
| 036426 | Rota 08- Tatajuba-Descoberto-Ponta da Serra-Tabuleiro- Boa Vista | 4.114,0000 | 4,440 | 18.266,16 |
| 036427 | Rota 08.1- Tatajuba - Descoberto-Ponta da Serra- Taboleiro - Boa Vista | 4.114,0000 | 4,460 | 18.348,44 |
| 036429 | Rota 09-Guritiba - Catolé , Catolé - Solzinho | 7.744,0000 | 4,440 | 34.383,36 |
| 036430 | Rota 09.1- Guritiba - Catolé, Catolé -Solzinho | 7.326,0000 | 4,440 | 32.527,44 |
| 036431 | Rota 10-Serra do Cajueiro-Cajueiro,Curva-Baixa do Gitó-Curva-Baixa do Gitó-Gurit | 6.578,0000 | 4,440 | 29.206,32 |
| 036432 | Rota 10.1-Serra do cajueiro-Cajueiro, Curva- Baixa do Gitó,Curva-B.Gitó-Guritiba | 6.578,0000 | 4,440 | 29.206,32 |
| 036555 | Rota 10.2 - Serra do cajueiro-Cajueiro- Curva Baixa do Gitó- Guritiba | 5.742,0000 | 4,440 | 25.494,48 |
| 036556 | Rota 10.3- Serra do Cajueiro- Cajueiro- Curva Baixa do Gitó- Guritiba | 5.742,0000 | 4,440 | 25.494,48 |
| 036433 | Rota 11- Ramada - Lírio, Lírio - Guritiba | 9.582,0000 | 4,460 | 42.735,72 |
| 036434 | Rota 11.1- Ramada -Lírio, Lírio - Guritiba | 11.484,0000 | 4,460 | 51.218,64 |
| 036435 | Rota 12- Cajueiro - Novo Cajueiro, Novo Cajueiro - Guritiba | 4.026,0000 | 4,970 | 20.009,22 |
| 036436 | Rota 12.1 - Cajueiro - Novo Cajueiro,Novo Cajueiro -Guritiba | 4.026,0000 | 4,440 | 17.875,44 |
| 036437 | Rota 13- Azedos - Genipapeiro-Barra - Santana | 6.754,0000 | 4,460 | 30.122,84 |
| 036438 | Rota 13.1 - Azedos- Genipapeiro, Barra - Santana | 3.278,0000 | 4,460 | 14.619,88 |
| 036440 | Rota 14-Serra da Cruzinha - São Gonçalo - Amansos - Dom leme | 12.826,0000 | 4,440 | 56.947,44 |
| 036441 | Rota 15- Serra do Cruzeiro - Dom Leme | 14.256,0000 | 4,970 | 70.852,32 |
| 036442 | Rota 16- Serra do Bofe - Dom Leme | 11.110,0000 | 4,970 | 55.216,70 |
| 036443 | Rota 17- Serra da Arara - Sitio dos Rosenos - Dom Leme | 11.748,0000 | 4,970 | 58.387,56 |
| 036444 | Rota 18 - Cedro - Bom Retiro - Mundo Novo - Dom leme | 16.808,0000 | 4,440 | 74.627,52 |
| 036445 | Rota 19- Cedro - Serra do Sitio -Encruzilhada - Dom leme | 6.358,0000 | 4,440 | 28.229,52 |
| 036446 | Rota 20- Serra do Sitio - Dom leme | 4.906,0000 | 4,440 | 21.782,64 |
| 036447 | Rota 21- Vila Moita-Cedro-Cedro-Mundo Novo-Mundo Novo-Cedro-Peixotos-Dom Leme | 11.726,0000 | 4,440 | 52.063,44 |
| 036448 | Rota 21.1- Vila Moita- Cedro-Cedro-Mundo Novo-Peixotos-Dom leme | 10.318,0000 | 4,440 | 45.811,92 |
| 036449 | Rota 22- Canafistula - Serra do Ingá - Dom leme | 9.592,0000 | 4,970 | 47.672,24 |
| 036450 | Rota 23- Canafistula - Dom leme | 5.742,0000 | 4,970 | 28.537,74 |
| 036451 | Rota 24- Serra da Cruzinha - Soares Branco - Dom Leme | 6.116,0000 | 4,440 | 27.155,04 |
| 036452 | Rota 25- Camundé - Soares Branco- Dom Leme | 5.500,0000 | 4,460 | 24.530,00 |
| 036453 | Rota 26-Sítio Rancho - Dom Leme | 7.282,0000 | 4,440 | 32.332,08 |
| 036454 | Rota 27- Descoberto - ponta da Serra - taboleiro-Boa Vista | 3.498,0000 | 4,460 | 15.601,08 |
| 036455 | Rota 27.1 - Descoberto - Ponta da Serra - Taboleiro - Boa Vista | 3.498,0000 | 4,460 | 15.601,08 |
| 036456 | Rota 28- Xixico-Latão de Baixo- Latão de Baixo- Alto dos Tourinhos | 2.525,6000 | 4,440 | 11.213,66 |
| 036457 | Rota 29- Xixico - Latão, Latão - Suvaco | 2.961,2000 | 4,460 | 13.206,95 |
| 036458 | Rota 30- Balsamo - Vila Tourinhos - Latão | 2.890,8000 | 4,460 | 12.892,97 |
| 036459 | Rota 30.1- Balsamo - Latão - Boa Vista | 3.647,6000 | 4,460 | 16.268,30 |
| 036460 | Rota 31- Pimenteira de Cima-Pimenteira- São Gonçalo- Chagas- Anjinhos | 3.229,6000 | 4,460 | 14.404,02 |

| Código | Descrição | Quant. | VI. unitário | VI. total |
|--------|---|------------|--------------|--------------|
| 036461 | Rota 31.1 - Pimenteir de Cima- Pimenteira - São Gonçalo- Chagas- Anjinhos | 3.229,6000 | 4,460 | 14.404,02 |
| 036462 | Rota 32- Araporanga -Tabuleiro Branco- Ponta da Serra- Descoberto | 3.951,2000 | 4,460 | 17.622,35 |
| 036463 | Rota 32.1- Araporanga -Tabuleiro Branco- Ponta da Serra- Descoberto | 3.806,0000 | 4,460 | 16.974,76 |
| 036464 | Rota 33- Araporanga - Juá- Juá - Canta Galo | 2.200,0000 | 4,460 | 9.812,00 |
| 036465 | Rota 33.1 - Araporanga - Juá- Juá -Canta Galo | 2.200,0000 | 4,460 | 9.812,00 |
| 036466 | Rota 34 - Serra do Capelão - Araporanga | 4.620,0000 | 4,460 | 20.605,20 |
| 036467 | Rota 34.1- Serra do capelão - Araporanga | 4.620,0000 | 4,460 | 20.605,20 |
| 036468 | Rota 35- Massapê - Pedra Branca | 4.540,8000 | 4,460 | 20.251,97 |
| 036469 | Rota 35.1- Massapê - pedra Branca | 4.540,8000 | 4,460 | 20.251,97 |
| 036470 | Rota 36- Santana - Nicássio | 2.453,0000 | 4,460 | 10.940,38 |
| 036471 | Rota 37- Santana - pontal | 2.160,4000 | 4,460 | 9.635,38 |
| 036472 | Rota 38- Lagoa - Cobras - Sobradinho | 5.761,8000 | 4,440 | 25.582,39 |
| 036485 | Rota 38.1 - Lagoa - Cobras - Sobradinho | 5.761,8000 | 4,440 | 25.582,39 |
| 036475 | Rota 39- Brejo Grande - Bois - Palmeirinha -Gitó - Brejo Grande- Baxio | 4.204,2000 | 4,460 | 18.750,73 |
| 036476 | Rota 39.1 - Brejo Grande - Bois - Palmeirinha - Gitó - Brejo Grande - Baixo | 4.204,2000 | 4,460 | 18.750,73 |
| 036477 | Rota 40- Serra da Torre - Araporanga | 1.760,0000 | 4,460 | 7.849,60 |
| 036478 | Rota 40.1 - Serra da Torre - Araporanga | 1.760,0000 | 4,460 | 7.849,60 |
| 036479 | Rota 41- Baixa Grande - Latão | 4.015,0000 | 4,460 | 17.906,90 |
| 036480 | Rota 41.1 - Baixa Grande - latão | 4.015,0000 | 4,460 | 17.906,90 |
| | | | Total : | 1.755.686,87 |





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.01.1-19/PE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico n° 03.01.1-19/PE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

| LOTE I | | | | | | |
|--------------|-----------|--|-------|------|--------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNID. | QNT. | V.UNIT | V.TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |
| LOTE II | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNID. | QNT. | V.UNIT | V.TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

(...)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco do Brasil S/A, Agência e n° da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.01.1-19/PE
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.01.1-19/PE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.01.1-19/PE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.01.1-19/PE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.01.1-19/PE

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art.
3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada
como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA-
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.01.1-19/PE**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE.**

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS_REG_PRECOS

03. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

06. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n° 03.01.1-19/PE.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA
DO CARIRI**
A UNIÃO FAZ A FORÇA



-----/CE, DATA_DA_ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO_DO_CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.01.1-19/PE**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
E
EMPRESA CONTRATADA**

A _____ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC_CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO_CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG_REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF_REPRESENT_CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 03.01.1-19/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS_CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de 201____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação DOTACAO_ORCAMENTA.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-----------|
| I = | (6 / 100) |
| | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.8. Na divergência das regras constantes neste contrato e as contidas no Edital e Anexos ao processo licitatório nº 03.01.1-19/PE, prevalecem a do referido processo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 03.01.1-19/PE, seus anexos e a ata de registro de preços nº ----.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 03.01.1-19/PE.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 03.01.1-19/PE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 03.01.1-19/PE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 03.01.1-19/PE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA_DO_CONTRATO

| | |
|--|--|
| CONTRATANTE CNPJ(MF) CONTRATANTE | EMPRESA CONTRATADA CPF_CNPJ CONTRATADO CONTRATADO(A) |
|--|--|